



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017 - REABERTURA

Processo Administrativo nº. 10.738/2017-5

Concorrência Pública para Alienação de bem imóvel municipal, do tipo maior oferta, autorizada pela Lei Municipal 3.836/2.017.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, autorizado pela Lei Municipal 3.836, de 07 de março de 2.017, e de acordo com a Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 071/2017, torna público que no **dia 04 de abril de 2.018, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Av. Frei Orestes Girardi, nº. 893, serão recebidas as propostas referentes à presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, conforme consta no Aviso de Concorrência, regida pelas condições a seguir descritas:

I - OBJETO E PREÇO MÍNIMO

- 1.1. O objeto de venda é o próprio municipal localizado na Cidade de Campos do Jordão, no Loteamento Vila Porã, composta por área de 4.067,30m², conforme descrição do Anexo I do Edital.
 - 1.1.1. O imóvel é vendido em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.
- 1.2 O preço mínimo atribuído ao imóvel é de R\$ 203.365,00 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais) – nos termos da avaliação realizada pela Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão (Anexo II).
- 1.3 As propostas poderão ser para pagamento à vista ou parcelado no máximo de 3 (três) parcelas, em conformidade com o descrito nos itens V (cinco), VI (seis) e VIII (oito) deste edital.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

II - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1 A habilitação, nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% do preço mínimo do imóvel, o que corresponde à R\$ 10.168,25 (dez mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a título de caução.

2.1.1. O recolhimento da caução deverá ser efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, em guia própria, até o dia previsto para a apresentação da proposta, em quaisquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93.

2.1.2. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta, dentro do envelope 01, de habilitação.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, estas através de seus representantes legais, isoladamente ou em consórcio, admitindo-se ainda participação por procuração.

2.2.1. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, compromisso de constituição de sociedade de propósito específico, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- c) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- d) a indicação da empresa líder / ou da pessoa física líder do CONSÓRCIO;
- e) a outorga de amplos poderes à empresa líder / ou à pessoa física líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- f) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.2.2. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (1) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o adimplemento das obrigações pelo CONTRATADO; e, (2) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;

2.3 O envelope da proposta comercial (envelope 02) será entregue pelo próprio licitante ou seu representante legal (mediante apresentação de **cédula de identidade e procuração**, esta quando for o caso) e será recebido conjuntamente com a apresentação do comprovante de pagamento da caução (envelope 01).

2.4 Os envelopes deverão ser preenchidos conforme indicado abaixo.

ENVELOPE 01 – CAUÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO. CONCORRÊNCIA 003/2017 Processo 10.738/2017-5 NOME DO LICITANTE
--

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO. CONCORRÊNCIA 003/2017 Processo 10.738/2017-5 NOME DO LICITANTE
--

2.5. O Envelope Proposta comercial deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, no formulário **ANEXO III**, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade e CPF, quando pessoa física, e cópia do contrato social e CNPJ, quando pessoa jurídica.

2.5.1. O formulário deve ser preenchido de forma legível, de preferência datilografado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas.

2.6 **O imóvel poderá ser visitado pelos interessados.** As visitas ocorrerão durante o horário de expediente e serão agendadas com antecedência de 24 horas, diretamente na Área de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernécia ou pelo telefone (12) 3668-5487.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.7 A caução prestada pelo licitante será devolvida, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 8.4.

2.8 Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 No dia, hora e local estabelecido no início deste Edital a Comissão de Licitação receberá os Envelopes de Habilitação (Envelope 01) e Proposta Comercial (Envelope 02) e procederá a sua abertura, na forma do item IV.

3.2 Somente serão analisadas as propostas comerciais daqueles que tenham sido considerados habilitados, mediante a certificação da apresentação do comprovante do pagamento da caução.

3.3 Não serão recebidos os Envelopes Proposta, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. Os envelopes serão abertos no local, dia e horário previsto e os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material. O julgamento da habilitação dar-se-á pelo atendimento da documentação prevista no item 2.

4.2 Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

4.3 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se dados existirem em outro documento.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4.4 Os recursos cabíveis deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora, sendo entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

5.1 O julgamento da habilitação e das propostas comerciais será realizado pela Comissão e publicado na Imprensa Oficial.

5.2 O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dado publicidade, conforme item 5.1.

5.3 Poderão ser apresentadas propostas para pagamento à vista ou pagamento parcelado. No segundo caso, **as parcelas serão iguais e sucessivas**, com a primeira no ato da assinatura da escritura.

5.4 Não serão consideradas propostas cujo valor oferecido, após aplicação da fórmula de **Valor Atual**, seja inferior ao preço mínimo à vista constante no item 1.2 e 1.3.

5.5 A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do Edital, apresentar maior **VALOR ATUAL** expresso em reais (R\$).

6.2 O **VALOR ATUAL** de cada proposta será determinado segundo a expressão:

$$A = T \frac{1 - (1+i)^{-(n-1)}}{i} + 1 \quad \text{sendo:}$$

A = Valor Atual
T = Valor da Prestação
n = número de parcelas
i = taxa de 1,5% ao mês

6.3 Se acudir à licitação uma única proposta para o imóvel caberá a aplicação da fórmula de Valor Atual sobre o único preço ofertado, para comparação com o preço de



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

venda mínimo, à vista, neste Edital; em qualquer hipótese serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados após a aplicação da fórmula de Valor Atual, resultarem em valores inferiores ao preço de venda mínimo, à vista, estabelecido nos itens 1.2 e 1.4 deste Edital.

6.4 Se houver empate entre as propostas de mesmo Valor Atual, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

VII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

7.2. Os recursos previstos no item 7.1 serão recebidos no efeito suspensivo.

7.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão podendo a Comissão reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de responsabilidade.

7.5. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou digitados, e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo próprio recorrente ou por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado no processo.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

8.1 O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas sendo a primeira no ato da celebração da escritura de compra e venda e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

8.2 Para efeitos de atualização dos valores oferecidos à vista pelo licitante vencedor, desde a data da abertura das propostas até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos será aplicada a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na eventualidade de sua extinção, pelo que o substituir. No caso de pagamento parcelado, o valor proposto já deverá conter o acréscimo de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, conforme item 6.2.

8.3 Na falta de pagamento na data do vencimento de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora, calculados à taxa de 12% a.a. (doze por cento ao ano), cabendo ao Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

8.4 A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista ou do valor das primeiras parcelas, no caso de pagamento parcelado, por ocasião da lavratura da Escritura de Compra e Venda.

8.5 O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

8.6 O não atendimento do item 8.5 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Campos do Jordão, acarretando a anulação da proposta.

8.7 Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Correrão por conta exclusiva do adquirente, todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem se limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), etc.

9.2 O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet (<http://www.camposdojordao.sp.gov.br>) e no Setor de Licitações mediante o recolhimento aos cofres municipais da importância de R\$ 20,00 (vinte reais).

Campos do Jordão, 23 de fevereiro de 2018.

LUCINÉIA GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Anexo I – Matrícula do Imóvel

LEI Nº 3.836/2.017:

Um terreno, doravante denominado de 464-W com aspecto e finalidade projetada para PARQUE - ÁREA VERDE - TERRENO DE BEM PÚBLICO, com área de 2.728,4 m², situado entre RUA ARANDI e RUA ARETÉ, do loteamento VILA PORÃ, terreno 464-W situado na divisa das glebas 399-W e 400-W, do loteamento CANDEA, sendo proprietário confrontante ROLF GUSTAVO ROBERTO BAUMGART, gleba 399-W conforme matrícula Nº 21.291, e gleba Nº 400-W conforme matrícula Nº 21.297.

Um terreno, doravante denominado de 465-W com área de 1.090,4 m², projetado e previsto como ÁREA DE BEM PÚBLICO, Praça de Retorno e Via Pública a partir da RUA ARETÉ e para dar acesso a uma ÁREA VERDE do Loteamento Vila Porã confrontando com o lote Nº 147 do loteamento VILA PORÃ, matrícula Nº 9.903, propriedade de CRISTINA BAUMGART, bem como confrontando também com lote Nº 148 do loteamento VILA PORÃ, matrícula Nº 9.904, propriedade de CRISTINA BAUMGART.

Um terreno, doravante denominado 466-W, formado por um canteiro, de ÁREA VERDE, TERRENO DE BEM PÚBLICO, situado no meio da PRAÇA DE RETORNO, tangenciando a Rua Areté do loteamento Vila Porã, sem confrontar com propriedade particular, apenas contornado pela praça de retorno.

Descrição do Roteiro de Perímetro:

Terreno Nº 464-W com área de 2.728,4 m²: Situa-se no loteamento Vila Porã com frente para a RUA ARANDI.

Iniciando a descrição no ponto A, ponto de partida, situado na margem direita de um córrego, e limite do lote Nº 10, do loteamento Vila Porã, e frente e acesso pela Rua ARETE,

Ou ponto A, ponto de partida, que também se localiza, a partir da divisa dos lotes Nº 132 e Nº 133 e frente da RUA ARANDÍ, com o azimute verdadeiro de 7°

47'

e distância de 61,38 m da divisa dos lotes Nº 132 e 133, até ao ponto A,

Ponto A com as seguintes coordenadas U.T.M. (Universal Transverso de Mercator)

DATUM SAD - 69

Ponto A = Este ou x 441.966,681 m e Norte ou y 7.484.629, 436 m

e a partir do ponto A, contorna o TERRENO 464-W, sendo :

A	340°21'50"	8,553 m	441966,681 7484629,436
21			441963,806 7484637,492

limitando-se com a margem direita do córrego e fundo do lote Nº 10 da Vila Porã , e segue :

21	24°43'12"	52,716 m	441963,806 7484637,492
20	59°11'41"	24,689 m	441985,851 7484685,377
19			442007,057 7484698,021



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

limitando-se com a gleba 399-W de Rolf Gustavo Roberto Baumgart com a matrícula N° 21.291, e segue :

19	59°11'41"	41,105 m	442007,057 7484698,021
K			442042,363 7484719,072

limitando-se com a gleba 400-W de Rolf Gustavo Roberto Baumgart, com a matrícula N° 21.292 e deflete a direita e segue:

K	176°18'06"	47,500 m	442042,363 7484719,072
L			442045,427 7484671,671

constituindo frente oficial e acesso para a RUA ARANDI e desce a encosta

L	241°07'19"	49,715 m	442045,427 7484671,671
E			442001,894 7484647,661

limitando-se com o lote N° 147 do loteamento Vila Porã, matrícula N° 9.903, propriedade de CRISTINA BAUMGART e segue :

E	346°18'38"	5,500 m	442001,894 7484647,661
		Arco= 5,511m	Raio= 24,877 m
D	263°59'36"	28,292 m	442000,592 7484653,005
		Arco= 43,794 m	Raio= 14,150 m
C		175°19'45"	7,620m 441972,455 7484650,044
B	206°10'08"	14,500 m	441973,076 7484642,450
		Arco= 15,224 m Raio= 14,142 m	
A			441966,681 7484629,436

limitando-se com uma PRAÇA DE RETORNO ou Terreno 465-W, fechando assim a área de 2.728,4 m².

Descrição do Roteiro de Perímetro Terreno 465-W com área de 1.090,4 m²

Situa-se com frente para a RUA ARETÉ do loteamento Vila Porã, entre lote N° 10 e Lote N° 148. Iniciando a descrição no ponto A, ponto de partida, situado na margem direita de um córrego, e limite do lote N° 10, do loteamento Vila Porã, e frente e acesso pela Rua ARETE, Ou ponto A, ponto de partida, que também se localiza, a partir da divisa dos lotes N° 132 e N° 133 e frente da RUA ARANDÍ, com o azimute verdadeiro de 7° 47' e distância de 61,38 m da divisa dos lotes N° 132 e 133, até ao ponto A, Ponto A com as seguintes coordenadas U.T.M. (Universal Transverso de Mercator)

DATUM SAD - 69

Ponto A = Este ou x 441.966,681 m e Norte ou y 7.484.629, 436 m

e a partir do ponto A, contorna o TERRENO 465-W, sendo :



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

A	26°10'08"	14,500 m	441966,681	7484629,436
		Arco= 15,224m	Raio=	14,142m
B	355°19'45"	7,620 m	441973,076	7484642,449
C	83°59'36"	28,292 m	441972,456	7484650,044
		Arco= 43,794m	Raio=	14,150m
D	166°18'38"	5,500 m	442000,593	7484653,004
		Arco= 5,511m	Raio=	24,877m
E		442001,894		7484647,661

limitando-se com um terreno da ÁREA VERDE do loteamento Vila Porã, ou TERRENO N° 464-W, e segue :

E	166°34'00"	5,500 m	442001,894	7484647,661
		Arco= 5,512m	Raio=	23,916m
F	157°49'35"	16,200 m	442003,172	7484642,311
		Arco= 16,395m	Raio=	30,613m



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

442009,286 7484627,309

limitando-se com o lote N° 147, do loteamento Vila Porã, lote com matrícula N° 9.903 e propriedade de CRISTINA BAUMGART e segue :

G	137°36'04"	9,320 m		442009,286 7484627,309
			Arco= 9,332m	Raio= 54,753m
H				442015,571 7484620,426

limitando-se com parte do lote N° 148 do loteamento Vila Porã, lote com a matrícula N° 9.904 , propriedade de CRISTINA BAUMGART e segue :

H	283°47'55"	34,645 m	442015,571	7484620,426
			Arco= 35,203m	Raio= 56,956m
I	266°05'33"	14,655 m	441981,925	7484628,690
J			441967,304	7484627,691

pela frente da Rua Areté e segue :

J	340°21'50"	1,853 m	441967,304	7484627,691
A			441966,681	7484629,436

limitando-se com a margem direita de um córrego, fechando assim o perímetro da Praça de Retorno ou TERRENO N° 465-W com área de 1.090,4 m2.

Descrição do Roteiro de Perímetro Terreno N° 466-W

com área de 248,5 m2

Situa-se no centro de uma Praça de Retorno e constitui um canteiro no centro da Praça, conforme projeto do loteamento Vila Porã.

Faz frente tangenciando a RUA ARETÉ.

Iniciando a descrição no ponto M, ponto de partida, situado na margem do CANTEIRO, e limite com a PRAÇA DE RETORNO, no entroncamento da Praça de Retorno e de frente ao lote N° 147 do loteamento Vila Porã.

Ou ponto M, que também se localiza a partir da divisa dos lotes N° 132 e N° 133, e frente da Rua Arandi, com azimute verdadeiro de 27° 32' e distância de 74,46 m, Ponto M com as coordenadas U.T.M. (Universal Transverso de Mercator) DATUM SAD 69, sendo

Ponto M = Este ou x 441.992,776 e Norte ou y 7.484.634,648

e a partir do ponto M contorna o CANTEIRO, ou TERRENO N° 466-W com área de 248,5 m2 sendo :



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

M	265°19'46" 10,000m 441992,776	7484634,648
	Arco= 15,708m	Raio= 5,000m
N		441982,809 7484633,833
tangenciando a RUA ARETÉ, e segue :		
N	355°19'46" 17,000 m	441982,809 7484633,833
O	85°19'45" 10,000 m	441981,425 7484650,777
	Arco= 15,708m	Raio= 5,000m
P	175°19'45" 17,000 m	441991,392 7484651,591
M		441992,776 7484634,648

contornando o canteiro e limitando-se com a Praça de Retorno, ou TERRENO Nº 465-W, fechando assim a área de 248,5 m².



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

Anexo II – Avaliação do Valor do Imóvel

LEI Nº 3.836/2.017:

Um terreno, doravante denominado de 464-W:

Área m²: 2.728,40

Valor m²: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 136.420,00

Um terreno, doravante denominado de 465-W:

Área m²: 1.090,40

Valor m²: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 54.520,00

Um terreno, doravante denominado 466-W:

Área m²: 248,50

Valor m²: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 12.425,00

VALOR TOTAL: R\$ 203.365,00 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO III

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____
Processo _____

1- IMÓVEL PRETENDIDO

Endereço (preencher)

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social		CPF ou CNPJ
Endereço		Cidade
Telefone para contato ()	Endereço eletrônico	

3- PROPOSTA

Proposta à vista
R\$ ()
Proposta a prazo
R\$ ()
em () parcelas (máximo de 03 parcelas)

4- ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor para classificação

5- DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº _____, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Data / /2018	Assinatura do Proponente
-----------------	--------------------------



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo
